



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 115/2025

Garça, 15 de maio de 2025.

À
Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 408.735,96 (quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), necessário para viabilizar a execução, por meio direto da Administração Municipal, do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.

A medida é necessária em razão da rescisão do Termo de Colaboração nº 010/2021 e aditamentos, formalizado com a Patrulha Juvenil de Garça, por meio do qual a Entidade deixará de ser responsável pela execução do serviço, a partir de 30/05/2025.

Ressalta-se que durante a vigência da parceria, os recursos eram repassados à Entidade através do Termo de Colaboração nº 010/2021 e aditamentos, com empenho concentrado em uma única categoria econômica de despesa.

Diante da mudança na forma de execução, que passará a ser realizada diretamente pelo Município, tornou-se imprescindível o desdobramento das despesas em categorias econômicas específicas, em consonância com as exigências do Plano de Contas da AUDESP (Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Como não havia previsão orçamentária estruturada nessas categorias específicas, torna-se necessária a abertura de crédito adicional especial, a ser financiado por anulação parcial de dotações, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Tendo em vista a urgência e a continuidade do atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, solicitamos que a tramitação da presente propositura ocorra em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.435/2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E O ANEXO IIA, DA LEI Nº 5.732/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 408.735,96 (QUATROCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TENDO EM VISTA A MUDANÇA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE PASSARÁ A SER EXECUTADO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE GARÇA, NECESSITANDO DE READEQUAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO SERVIÇO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social</i>		
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
Função	08	<i>Assistência Social</i>		
Subfunção	243	<i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>		
Programa	0026	<i>Proteção Social Especial</i>		
Projeto/Atividade	2318	<i>Proteção Social Especial Alta</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.735,96	R\$ 408.735,96
Justificativa das modificações: Abertura de dotações por inexistência no orçamento vigente, para desmembramento de despesas em categorias econômicas específicas conforme plano de contas Audesp, tendo em vista a mudança na execução do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.”				

Art. 2º O anexo IIA, da Lei Municipal nº 5.732/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social</i>
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>
Função	08	<i>Assistência Social</i>
Subfunção	243	<i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>
Programa	0026	<i>Proteção Social Especial</i>
Projeto/Atividade	2318	<i>Proteção Social Especial Alta</i>
Meta LDO		2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Meta Física Para o Exercício	<i>100%</i>
Unidade de Medida	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício	<i>R\$ 408.735,96"</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 408.735,96 (quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), cuja cobertura far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações:

	02.12.04-08.243.0026.2318 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA		
519	01-3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	343.439,36
520	02-3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	42.296,60
521	05.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	23.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal